



Prefeitura Municipal de Pereiras

FLS. N.º 109

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6858-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

Lei nº 505/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pereiras para o período de 2002 a 2005.

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 04 de dezembro de 2001.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA
Secretário



Prefeitura Municipal de Pereiras

FLS. N.º 110

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6858-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL PERÍODO DE 2002 A 2005 ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA Lei nº 505/2001.

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	1.1	LEGISLATIVO Câmara Municipal
02		EXECUTIVO
	2.1	Administração e Finanças - Gabinete - Secretaria - Contabilidade - Tesouraria - Tributação - Departamento Jurídico - Sentença Judiciária - Amortização da Dívida Pública - Agricultura - Junta do Serviço Militar
	2.2	Educação (25%) - Creches Municipais - EMEIS - Ensino Fundamental - Convênios
	2.3	FUNDEF- Fundo Municipal Desenvolvimento. do Ensino Fundamental
	2.4	Educação, Esporte, Cultura e Turismo
	2.4.1	Educação - Cozinha Piloto - Merenda Escolar - Ensino Superior - Padaria Municipal - Convênio e Auxílio (100%) - Transportes de Alunos - Quota Parte Salário Educação - Dinheiro Direto na Escola



Prefeitura Municipal de Pereiras

FLS. N.º 111

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6858-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	2.4.2	Esporte - Desporto Amador - Subvenções - Eventos
	2.4.3	Cultura - Centro Cultural - Subvenções - Convênios - Eventos
	2.5	Fundo Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde - Programa Médico da Família - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Convênios
	2.6	Fundo Municipal de Assistência Social - Centro Comunitário - Centro de Convivência do Idoso - Previdência Social - Fundo Social Solidarietà - Conselho Tutelar - Convênios
	2.7	Serviços Urbanos e Obras - Habitações urbanas - Obras e Infra Estrutura Urbana - Cemitério - Saneamento - Núcleo Industrial
	2.8	Transporte e Serviços de Estradas de Rodagem - Estradas Vicinais - Pontes e Mata-Burro

Pereiras, em 04 de dezembro de 2001.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pereiras

FLS. N.º 112

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6858-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

LEI N° 506 /01

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de PEREIRAS, para o exercício financeiro de 2002, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em R\$ 3.870.000,00 (Três Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas. Transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA POR FONTES:

RECEITAS CORRENTES	4.256.150,00
Receita Tributária	322.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Receita de Transferências Correntes	3.746.000,00
Outras Receitas Correntes	172.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	64.000,00
Alienação de Bens	21.000,00
Transferências de Capital	43.000,00
SUB-TOTAL	4.320.150,00
(-) Conta Redutora FUNDEF-FPM	225.000,00
(-) Conta Redutora FUNDEF-ICMS	217.500,00
(-) Conta Redutora FUNDEF-IP	2.250,00
(-) Conta Redutora FUNDEF-ICMS-LEI 87.	5.400,00
TOTAL REDUÇÃO 15% FUNDEF	450.150,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	3.870.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6858-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

2 - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	198.000,00
Administração	906.000,00
Segurança Pública	20.000,00
Assistência Social	225.000,00
Previdência Social	57.000,00
Saúde	794.000,00
Educação	748.000,00
Cultura	76.000,00
Urbanismo	50.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	20.000,00
Agricultura	98.000,00
Industria	15.000,00
Comunicações	12.000,00
Transporte	360.000,00
Desporto e Lazer	16.000,00
Encargos Especiais	225.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
Total Geral	3.870.000,00

3 - DESPESA POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	198.000,00
122	Administração Geral	255.000,00
123	Administração Financeira	651.000,00
181	Policiamento	20.000,00
241	Assistência ao Idoso	5.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	78.000,00
244	Assistência Comunitária	142.000,00
271	Previdência Básica	57.000,00
301	Atenção Básica	789.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00
361	Ensino Fundamental	506.000,00
364	Ensino Superior	15.000,00
365	Ensino Infantil	227.000,00



Prefeitura Municipal de Pêreiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6868-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

FLS. N.º 114

392	Difusão Cultural	76.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00
452	Serviços Urbanos	20.000,00
482	Habitação Urbana	10.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00
605	Abastecimento	10.000,00
606	Extensão Rural	88.000,00
661	Promoção Industrial	15.000,00
722	Telecomunicações	12.000,00
782	Transporte Rodoviário	360.000,00
812	Desporto Comunitário	16.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	185.000,00
846	Outros Encargos Especiais	40.000,00
999	Reserva de Contingência	40.000,00
----	Total Geral	3.870.000,00

4- DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

C A T E G O R I A	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	2.964.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	1.130.000,00
RESEVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	866.000,00
Investimentos	471.000,00
Inversões Financeiras	215.000,00
Amortização da Dívida	180.000,00
TOTAL GERAL	3.870.000,00

5 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$
Câmara Municipal	198.000,00
Administração e Finanças	974.000,00
Educação 25%	566.000,00
Fundef	159.000,00
Educação, Esportes, Cultura e Turismo	167.000,00
Fundo Municipal de Saúde	794.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	282.000,00
Logradouros Públicos e Obras	370.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

FLS. N.º 115

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 6858-1183
E-mail: btpmper@zaz.com.br P E R E I R A S Estado de São Paulo

Transportes e Serviços de Estradas de Rodagem	360.000,00
Total Geral	3.870.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por Cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 04 de dezembro de 2001.

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA
Secretário